



MINISTÉRIO DA FAZENDA
CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

MINUTA DE RESOLUÇÃO

Revoga dispositivos da Resolução nº 321, de 15 de julho de 2015.

A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - Susep, no uso da atribuição que lhe confere o art. 34, inciso XI, do anexo ao Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, torna público que o **CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS - CNSP**, em sessão realizada em, e com fulcro no disposto no art. 32, inciso VI, do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, nos arts. 3º, inciso III, 37, inciso III, 73 e 74 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, no art. 3º, § 1º, do Decreto-Lei nº 261, de 28 de fevereiro de 1967, e nos arts. 2º, 5º e 12 da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007, considerando o que consta no Processo Susep nº 15414.611142/2021-45,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Resolução CNSP nº 321, de 2015:

I - o art. 35-A;

II - os §§ 1º e 2º do art. 37; e

III - o parágrafo único do art. 41.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 3 de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE ALTIERI (MATRÍCULA 1541246)**, **Analista Técnico da SUSEP**, em 14/07/2021, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1081521** e o código CRC **2101A4B5**.